



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1111 DE 22 DE JULHO DE 2016

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

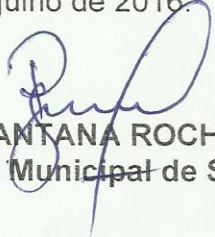
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA aprovou e eu, nos termos do artigo 30º, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art.1º. Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a entidade denominada **“INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, entidade civil social de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 20 de abril de 2009, inscrita no CNPJ 10.775.599/0001-99, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade de Santana-AP, com sede no Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º. Aplica-se ao **“INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, em 22 de julho de 2016.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana